DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE LUPÉRCIO 2
Atos Legislativos 2
Emendas 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER LEGISLATIVO DE LUPÉRCIO

Atos Legislativos | **Emendas**

Câmara Municipal de Lupércio

“ EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2017 ”

De 27 de Junho de 2017

“ ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 219, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDASPELO ARTIGO 89, § 3º DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Inciso III, do Artigo 219, da Lei Orgânica Municipal de Lupércio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 219 - ...

III – O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) de setembro (09) de cada exercício e devolvido para sanção até 31 (trinta e um) de dezembro (12).”

ARTIGO 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2.017.

Ivan José Nogueira de Almeida
Presidente-CM Lupércio
RG: 48.982.329-4

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Lupércio, na data supra.

Ivanilda Alves Ferreira
1º Secretário-CM Lupércio

Iracelis Aparecida da Silva
2º Secretário-CM Lupércio

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21